

		Pedras Grandes			Ipuaçú
		Pescaria Brava			Jupirá
		Rio Fortuna			Lajeado Grande
		Sangão			Marema
		Santa Rosa de Lima			Novo Horizonte
		São Ludgero			Ouro Verde
		São Martinho			Passos Maia
		Treze de Maio			Ponte Serrada
		Tubarão			São Bernardino
		Abelardo Luz			São Domingos
		Bom Jesus			São Lourenço do Oeste
		Coronel Martins			Vargeão
		Entre Rios			Xanxerê
		Faxinal dos Guedes			Xaxim
		Galvão			

*(NR)

Cod. Mat.: 363968

DECRETO Nº 654, DE 29 DE MARÇO DE 2016

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, e conforme o disposto no art. 7º do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, na Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência declarada no Município de Braço do Trombudo, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 18, de 3 de março de 2016.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Defesa Civil a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data da edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 29 de março de 2016.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Nelson Antônio Serpa
Milton Hobus

Cod. Mat.: 363969

DECRETO Nº 655, DE 29 DE MARÇO DE 2016

Altera o art. 3º do Decreto nº 1.158, de 2008, que regulamenta a delegação de competência aos Secretários de Estado, Procurador-Geral do Estado, Procurador-Geral Junto ao Tribunal de Contas e aos Dirigentes de Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEA 4456/2015,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 3º As competências relacionadas nos incisos II, alínea "f", IV, alíneas "a", "b", "c", "d", "f", "h", "i" e "j", V, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "h" e IX deste artigo poderão ser subdelegadas aos gestores internos, a critério do titular da Pasta correspondente, por intermédio de portaria específica.

§ 5º Além das competências previstas no § 3º deste artigo, fica o Secretário de Estado da Saúde autorizado a subdelegar competência, por meio de portaria específica, a gestor interno para proferir despachos em processos de afastamento do País no âmbito daquele órgão." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de março de 2016.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Nelson Antônio Serpa
João Batista Matos
João Paulo Karam Kleinübing

Cod. Mat.: 363970

DECRETO Nº 656, DE 29 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, de acordo com o art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e o que consta nos autos de processo nº SED 0007/2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – aprovar a mudança do mantenedor do Centro Educacional Paulo Neves Freire Ltda. EPP para Instituto de Ensino São José (IESJ) e da denominação do estabelecimento de ensino Colégio Paulo Freire para Instituc

de Ensino São José, rede privada de ensino, Município de São José, com base no Parecer CEDB nº 122, aprovado em 14/12/2015;

II – desativar voluntária, definitiva e totalmente o CEI Padre Carlos, rede pública de ensino, mantido pela Secretaria de Estado da Educação (SED), Município de Joinville, com base no Parecer CEDB nº 123, aprovado em 14/12/2015;

III – aprovar a mudança de denominação do estabelecimento de ensino Centro Educacional Inovação para Colégio Luterano Santíssima Trindade e do mantenedor do Centro Educacional Inovação Ltda. ME para Comunidade Evangélica Luterana Santíssima Trindade, rede privada de ensino, Município de Ouro, com base no Parecer CEDB nº 124, aprovado em 14/12/2015;

IV – desativar parcial e temporariamente o Curso de Ensino Médio no Colégio Cenecista Marcos Olsen, rede privada de ensino, mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, João Pessoa - PB, Município de Caçador, com base no Parecer CEDB nº 125, aprovado em 14/12/2015;

V – desativar voluntária, definitiva e totalmente as Escolas Isoladas Gerivá, Florentina de Jesus Pires, Itoupoava, Espigão da Pedra, Sanga da Toca I, Fundo do Cedro, Escola Morro Agudo e Sanga do Marco, rede pública de ensino, mantidas pela SED, Município de Araranguá, com base no Parecer CEDB nº 126, aprovado em 14/12/2015;

VI – desativar voluntária, definitiva e totalmente as Escolas Isoladas Lagoa Mãe Luzia, Morro do Pronto, Natale Acordi, Rio dos Porcos, Normálio José Emídio (antiga Sanga do Veado), Lagoa do Caverá e Volta do Silveira II, rede pública de ensino, mantidas pela SED, Município de Araranguá, com base no Parecer CEDB nº 127, aprovado em 14/12/2015;

VII – credenciar o Colégio Conexão Jaraguá do Sul e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Médio, rede privada de ensino, mantido pelo Curso e Colégio Conexão Ltda. ME, Município de Jaraguá do Sul, com base no Parecer nº 202, aprovado em 15/12/2015;

VIII – autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Médio na Escola de Educação Básica (EEB) Martinho de Haro, rede pública de ensino, mantida pela SED, Município de São Joaquim, com base no Parecer nº 203, aprovado em 15/12/2015;

IX – autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Médio no Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires, rede pública de ensino, mantido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Militar, Município de Lages, com base no Parecer nº 204, aprovado em 15/12/2015;

X – autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Médio na EEB Eurico Gaspar Dutra, rede pública de ensino, mantida pela SED, Município de Curitiba, com base no Parecer nº 205, aprovado em 15/12/2015;

XI – autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Médio no Centro Educacional Evolução Dinâmico, rede

privada de ensino, mantido pelo Centro Educacional Evolução Dinâmico Ltda. EPP, Município de Balneário Camboriú, com base no Parecer nº 206, aprovado em 15/12/2015;

XII – autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º) na EEB Senador Francisco Benjamin Gallotti, rede pública de ensino, mantida pela SED, Município de Tubarão, com base no Parecer nº 207, aprovado em 15/12/2015;

XIII – autorizar o funcionamento do Curso de Magistério na EEB Valentin Gonçalves Ribeiro, rede pública de ensino, mantida pela SED, Município de Monte Castelo, com base no Parecer nº 208, aprovado em 15/12/2015;

XIV – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Logística, Eixo Tecnológico em Gestão de Negócios, na forma integrada ao Ensino Médio, ofertado pela EEB Nereu Ramos, rede pública de ensino, mantida pela SED, Município de Itapoá, com base no Parecer nº 209, aprovado em 15/12/2015;

XV – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Mecânica, Eixo Tecnológico em Controle de Processos Industriais, na forma integrada ao Ensino Médio, ofertado pelo Centro de Educação Profissional (CEDUP) Diomício Freitas, rede pública de ensino, mantido pela SED, Município de Tubarão, com base no Parecer nº 210, aprovado em 15/12/2015;

XVI – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, na forma integrada ao Ensino Médio, ofertado pela EEB Rui Barbosa, rede pública de ensino, mantida pela SED, Município de São Lourenço do Oeste, com base no Parecer nº 211, aprovado em 15/12/2015;

XVII – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Fisioterapia, ofertado no *campus* de Mafra da Universidade do Contestado (UnC), mantida pela Fundação Universidade do Contestado (FUnC), com sede no Município de Mafra, até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), ao qual pertence o curso, com base no Parecer nº 212 e na Resolução nº 090, aprovados em 15/12/2015;

XVIII – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Fisioterapia, ofertado no *campus* de Concórdia pela UnC, mantida pela FUnC, com sede no Município de Mafra, até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o curso, com base no Parecer nº 213 e na Resolução nº 091, aprovados em 15/12/2015;

XIX – reconhecer o Curso de Licenciatura em Letras – Língua Espanhola, ofertado no *campus* de Concórdia da UnC, mantida pela FUnC, com sede no Município de Mafra, até a publicação do resultado do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o curso, com base no Parecer nº 214 e na Resolução nº 092, aprovados em 15/12/2015;

XX – renovar o credenciamento da Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira, rede pública de ensino, mantida pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC), com sede no Município de Florianópolis, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação deste Decreto, com base no Parecer nº 215 e na Resolução nº 093, aprovados em 15/12/2015;

XXI – renovar o credenciamento do Centro de Ensino da Polícia Militar, para a oferta de Educação Superior, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Decreto, e renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Policiais, do Centro de Ensino da Polícia Militar, mantido pelo Estado de Santa Catarina, pelo prazo de 3 (três) anos, contados da data de publicação deste Decreto, bem como prorrogar a renovação da autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27 de janeiro de 2016, prazo estabelecido no Parecer CEE/SC nº 382 e na Resolução nº 221, ambos de 11/12/2012, homologados pelo Decreto nº 1.363, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 19.504, de 29/01/2013, com base no Parecer nº 216 e na Resolução nº 094, aprovados em 15/12/2015;

XXII – prorrogar o ato de credenciamento da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), sob o Parecer CEE/SC nº 269 e a Resolução nº 168, ambos de 22/10/2013, homologados pelo Decreto nº 1.914, publicado no DOE nº 19.721, de 11/12/2013, mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, por 6 (seis) meses a contar do término do prazo

estabelecido no Parecer CEE/SC nº 269/2013, com base no Parecer nº 218 e na Resolução nº 096, aprovados em 15/12/2015;

XXIII – reconhecer o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, Mestrado em Engenharia Civil, ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT), *campus* II da UDESC, Município de Joinville, da UDESC, mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a publicação do próximo relatório de Avaliação Quadrienal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 219 e na Resolução nº 097, aprovados em 15/12/2015;

XXIV – renovar a autorização do Curso Técnico de Nível Médio em Logística, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade de Educação a Distância, do Instituto Técnico ASSESSORITEC, rede privada de ensino, mantido pela Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina, nos polos dos Municípios de Joinville e Itajaí, com o número de vagas estabelecido no Parecer CEE/SC nº 041 de 26/02/2008, até a data de 13 de março de 2017, com base no Parecer nº 221, aprovado em 15/12/2015;

XXV – renovar o credenciamento do Instituto Técnico ASSESSORITEC, para a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ensino Fundamental e Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância, rede privada de ensino, mantido pela Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina, no Município de Joinville (sede) e no polo de apoio presencial no Município de Itajaí, com número de vagas estabelecido no Parecer CEE/SC nº 037, de 13/03/2012, até a data de 13 de março de 2017, com base no Parecer nº 222, aprovado em 15/12/2015;

XXVI – renovar o credenciamento do Instituto Técnico ASSESSORITEC, para a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Edificações, Eixo Tecnológico Infraestrutura, na modalidade de Educação a Distância, rede privada de ensino, mantido pela Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina, nos polos dos Municípios de Joinville e Itajaí, com número de vagas estabelecido no Parecer CEE/SC nº 391, de 27/10/2009, até a data de 13 de março de 2017, com base no Parecer nº 223, aprovado em 15/12/2015;

XXVII – autorizar a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Segurança, na modalidade de Educação a Distância, rede privada de ensino, da Associação Educacional de Santa Catarina, localizada na Rua Marquês de Pombal, nº 287, Município de Joinville, no polo de apoio presencial do Município de Itajaí, localizado na Rua Estefano José Vanolli, nº 583, São Vicente, e no polo de Garuva, localizado na Avenida Celso Ramos, nº 1.098, Centro, pelo prazo estabelecido no Parecer CEE nº 200/2015, com base no Parecer nº 224, aprovado em 15/12/2015;

XXVIII – autorizar o Polo de Educação a Distância para a oferta do curso de EJA, níveis de Ensino Fundamental e Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância, rede privada de ensino, da Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina, localizada na Rodovia SC-301, nº 6.777, bairro Itinga, pelo prazo estabelecido no Parecer CEE nº 200/2015, com base no Parecer nº 225, aprovado em 15/12/2015;

XXIX – autorizar a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Qualidade, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade de Educação a Distância, rede privada de ensino, da Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina, localizada na Rua Marquês de Pombal, nº 287, Joinville, e nos polos do Município de Itajaí, localizado na Rua Estefano José Vanolli, nº 583, São Vicente, e do Município de Garuva, localizado na Avenida Celso Ramos, nº 1.098, Centro, pelo prazo estabelecido no Parecer CEE/SC nº 200/2015, com base no Parecer nº 226, aprovado em 15/12/2015;

XXX – autorizar a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Soldagem, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, na modalidade de Educação a Distância, rede privada de ensino, da Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina, localizada na Rua Marquês de Pombal, nº 287, Joinville, pelo prazo estabelecido no Parecer CEE/SC nº 200/2015, aprovado em 08/12/2015, com base no Parecer nº 227, aprovado em 15/12/2015;

XXXI – renovar a autorização para a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Secretariado Escolar, Eixo Tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, na modalidade de Educação a Distância, rede privada de ensino, do Centro de Educação Tecnológica República (CETER), com sede na BR-101, km 202, nº 303, Barreiros, São José, pelo prazo estabelecido no Parecer CEE/SC nº 356/2014, homologado pelo Decreto nº 47/2015, publicado no DOE nº 19.999, de 10/02/2015, com base no Parecer nº 228, aprovado em 15/12/2015;

XXXII – renovar a autorização para a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Condomínios, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade de Educação a Distância, do CETER, rede privada de ensino, mantido pelo Centro de Educação Tecnológica República Ltda., com sede na BR-101, km 202, nº 303, Barreiros, São José, pelo prazo estabelecido no Parecer CEE/SC nº 356/2014, homologado pelo Decreto nº 47/2015, publicado no DOE nº 19.999, de 10/02/2015, com base no Parecer nº 229, aprovado em 15/12/2015; e

XXXIII – renovar a autorização para a oferta do curso Técnico de Nível Médio em Administração, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Marketing, Técnico em Logística e Técnico em Secretariado, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade de Educação a Distância, do CETER, rede privada de ensino, mantido pelo Centro de Educação Tecnológica República Ltda., com sede na BR-101, km 202, nº 303, Barreiros, São José, pelo prazo estabelecido no Parecer CEE/SC nº 356/2014, homologado pelo Decreto nº 47/2015, publicado no DOE nº 19.999, de 10/02/2015, com base no Parecer nº 230, aprovado em 15/12/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de março de 2016.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Nelson Antônio Serpa
Eduardo Deschamps

Cod. Mat.: 363971

DECRETO Nº 657, DE 29 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a homologação de pareceres do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, de acordo com o art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e o que consta nos autos de processo nº SED 2724/2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – desativar voluntária, definitiva e totalmente a Escola de Educação Básica (EEB) Anibal de Barba, rede pública de ensino, mantida pela Secretaria de Estado da Educação (SED), Município de Rio do Sul, com base no Parecer CEDB nº 008, aprovado em 22/02/2016;

II – desativar voluntária, definitiva e totalmente a Escola Isolada Frei Henrique de Coimbra, Linha Boa Esperança, rede pública de ensino, mantida pela SED, Município de Tigrinhos, com base no Parecer CEDB nº 009, aprovado em 22/02/2016;

III – desativar voluntária, definitiva e totalmente o Colégio Potencial, rede privada de ensino, mantido pela Cooperativa Educacional de Brusque, Município de Brusque, com base no Parecer CEDB nº 010, aprovado em 22/02/2016;

IV – autorizar a mudança de denominação da mantenedora Escola Técnica Advance Internacional Ltda. ME para Escola Técnica Advance Internacional Eireli ME, localizada na Rua Felipe Schmidt, Centro, Município de Florianópolis, com base no Parecer CEDP nº 011, aprovado em 22/02/2016;

V – autorizar a mudança de denominação da mantenedora Escola Técnica Advance Internacional Ltda. ME para Escola Técnica Advance Internacional Eireli ME, localizada na Rua Dr. João Colin, nº 538, Centro, Município de Joinville, com base no Parecer CEDP nº 012, aprovado em 22/02/2016; e

VI – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico em Ambiente e Saúde, a ser oferecido no Instituto de Reabilitação Estética e Educação Integrada (IREI), rede privada de ensino, mantido pelo Instituto de Reabilitação Estética e Educação Integrada Ltda. EPP, com sede na Rua Araranguá, nº 242, Bairro América, Município de Joinville, com base no Parecer nº 006, aprovado em 23/02/2016.